



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2025

SÚMULA: Regulamenta e autoriza o uso do Espaço do Parque de Exposições Governador José Richa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar autorização de uso de espaços localizados no Parque de Exposições Governador José Richa, com intenção de possibilitar a realização de eventos.

§1º - A disponibilização da autorização de uso do espaço previsto no caput se dará mediante pagamento de taxa diária de 60 VRM, e prévia emissão do alvará.

§2º - O valor previsto no §1º poderá ser dispensado no caso de eventos realizados por entidades sem fins lucrativos, desde que o evento tenha natureza educacional, cultural ou esportivo.

§3º - Os eventos realizados no espaço autorizado, poderão ter entrada gratuita ou paga, podendo ocorrer a venda de alimentos e bebidas, desde de que respeitadas as normas legais.

Art. 2º - Para a emissão da autorização o município deverá analisar:

I- Projeto do evento com indicação exata do local a ser autorizado;

II- Existência de eventuais licenças necessárias a realização do evento;

III- Plano de segurança, conforme o caso;

IV- Não agendamento prévio de outro evento no período de autorização;

V- Necessidade de exigência de caução de até 20 vezes o valor previsto no §1º do art. 1º nos eventos com potencial de dano ao patrimônio público;

VI- Outras exigências observadas a depender das peculiaridades do caso.

Art. 3º - No caso de eventos privados, que não se observe interesse público imediato, o Município poderá autorizar o uso de um único evento mensal no Parque de Exposição Governador José Richa.

Art. 4º - O termo de autorização de uso deverá contar com no mínimo as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

- I- Nome e qualificação do autorizante e autorizado;
- II- Previsão do local autorizado e do horário permitido para realização do evento;
- III- Previsão de responsabilização civil de danos ao patrimônio público;
- IV- Obrigação de devolução do local do mesmo estado que o recebeu.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 15 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito